



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.092.431/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONDOR	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.92-4-02 - Fabricação de artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R ARMANDO DIAS PEREIRA	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 26.053-640	BAIRRO/DISTRITO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **10:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
CNPJ: 30.092.431/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:35 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **AF9C.4594.FC4A.D272**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

2025.4167865.935-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

trinta de janeiro de dois mil e cinco até trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco,

CONSTAM no(s) nome(s) de CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA e CNPJ: 30.092.431/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4167865.935-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Cível

Processo: 0057810-52.2016.8.19.0038 A - 4ª Vara Cível de Nova Iguaçu - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Dano Moral Outros - Cdc

Distribuição: 08/06/2016 - Ofício Registro: Distribuidor de Nova Iguaçu

Condor S/A Industria Quimica (Réu)

CNPJ 30.092.431/0001-96

Endereço: RUA Armando Dias Pereira, 160 - CEP: 28053-640 - Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ;

Processo: 0089836-06.2016.8.19.0038 A - 2ª Vara Cível de Nova Iguaçu - Classe: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Assunto: Duplicata

Distribuição: 15/10/2022 - Ofício Registro: Distribuidor de Nova Iguaçu

Condor S/A Indústria Química (Réu)

CNPJ 30.092.431/0001-96

Endereço: RUA Armando Dias Pereira, 160 - CEP: 26053-640 - Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ;

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Licitação.

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABY01806-FUA
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 30/01/2025 10:02:55
NOVA IGUAÇU, 30 de janeiro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
 - ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO

2025.4167878.759-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

trinta de janeiro de dois mil e cinco até trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco,

CONSTAM no(s) nome(s) de CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA e CNPJ: 30.092.431/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4167878.759-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Dívida Ativa Estadual

Processo: 0003263-86.2021.8.19.0038 A - Central da Dívida Ativa de Nova Iguaçu - Classe: Execução Fiscal - Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Distribuição: 05/02/2021 - Ofício Registro: Distribuidor de Nova Iguaçu
Condor S/A Industria Quimica (Executado)
CNPJ 30.092.431/0001-96

Endereço: RUA Armando Dias Pereira, 160 - CEP: 26053-640 - Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ;

Processo: 0020936-97.2018.8.19.0038 A - Central da Dívida Ativa de Nova Iguaçu - Classe: Execução Fiscal - Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Distribuição: 20/03/2018 - Ofício Registro: Distribuidor de Nova Iguaçu
Condor S/A Industria Quimica (Executado)
CNPJ 30.092.431/0001-96

Endereço: RUA Armando Dias Pereira, 160 - CEP: 26053-640 - Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ;

Processo: 0020937-82.2018.8.19.0038 A - Central da Dívida Ativa de Nova Iguaçu - Classe: Execução Fiscal - Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Distribuição: 20/03/2018 - Ofício Registro: Distribuidor de Nova Iguaçu
Condor S/A Industria Quimica (Executado)
CNPJ 30.092.431/0001-96

Endereço: RUA Armando Dias Pereira, 160 - CEP: 26053-640 - Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ;

Fazenda Pública

Processo: 0829304-23.2022.8.19.0038 - 6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - Assunto(s): Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros

Distribuição: 06/09/2022
CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA (RÉU)
CPJ 30.092.431/0001-96
Endereço: Rua Armando Dias Pereira, 160 - Adrianópolis - RJ

Processo: 0813251-45.2024.8.19.0054 - 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Assunto(s): Ausência/Deficiência de Fiscalização

Distribuição: 03/09/2024
CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA (RÉU)
CPJ 30.092.431/0001-96

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABY01799-ZAK
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



Endereço: Rua Armando Dias Pereira, 160 - Adrianópolis - RJ

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Licitação.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 30/01/2025 09:59:40

NOVA IGUAÇU, 30 de janeiro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
 - ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO

2025.4106205.447-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNECJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

vinete e um de janeiro de dois mil e cinco até vinete e um de janeiro de dois mil e vinete e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA S/A e CNPJ: 30.092.431/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2025.4106205.447-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Licitação.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 21/01/2025 10:57:35

NOVA IGUAÇU, 21 de janeiro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.092.431/0001-96
Razão Social: CONDOR S A INDUSTRIA QUIMICA
Endereço: R ARMANDO DIAS PEREIRA 160 / ADRIANOPOLIS / NOVA IGUACU / RJ / 26053-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020518550298321340

Informação obtida em 06/02/2025 08:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**

CPF/CNPJ: **30.092.431/0001-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:21:34 do dia 07/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YJXF070225162134

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2025/2472181

Código de verificação de autenticidade: dc82940652e6ebf114371343766beeb1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 30.092.431	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 03/01/2025 ÀS 11:37:28 VÁLIDA ATÉ: 03/04/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Administrativa - Consultoria (PG17)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 09/10/2024, conforme solicitado no nos autos do procedimento administrativo n.º **SEI-140008/076041/2024**, por **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, CNPJ n.º **30.092.431/0001-96**, **CONSTA(M) 3 DÉBITO(S)**, relacionado(s) à requerente, para empresas com mesmo Nome, CNPJ ou raiz de CNPJ corporificados nas inscrições listadas no relatório de pesquisa cadastral em anexo, extraído do Sistema da Dívida Ativa.

O(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 4º da Resolução PGE nº 5002 de 23 de outubro de 2023, o que determina a expedição da presente certidão, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão, lavrada em 1 lauda e 51 lauda(s) de anexo, todas com informações somente no anverso, tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 17 da Resolução nº 5002 de 23/10/2023.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2024

Flávio Guimarães Gonçalves

Procurador do Estado

Nova Iguaçu, 09 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Guimarães Gonçalves, Procurador**, em 09/10/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **85015158** e o código CRC **0BC34CC0**.

Referência: Processo nº SEI-140001/076041/2024

SEI nº 85015158

Rua Comendador Soares, 194, 2º andar - Ed. São Paulo Business Center - Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ,
CEP 26255-350

Telefone: (21) 2768-8416 - <https://www.pge.rj.gov.br/>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
EMIÇÃO ELETRÔNICA**

Número da Certidão

2025/000600

Nº de Controle da Autenticidade

528.505.528.513

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 30.092.431/0001-96	Nome do Contribuinte CONDOR S/A. - INDUSTRIA QUIMICA		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA ARMANDO DIAS PEREIRA, Nº 160			
Bairro ADRIANOPOLIS	CEP 26053640	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da Lei Complementar 014/05).

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 03321-9

IMOBILIÁRIAS: 686775-8

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 07/01/2025 15:26:12

NOVA IGUAÇU, 07 de Janeiro de 2025